

SOLICITAÇÃO - PRESI/CRE/ASCRE

SOLICITAÇÃO - PRESI/DG/SAO/ASLIC

PEDIDO DE CAPACITAÇÃO**UNIDADE REQUISITANTE: ASCRE / SOC****RESPONSÁVEL:** Titulares das unidades**RAMAL:** 3212-4490**E-MAIL:** maydano@tre-ac.jus.br, lidiane@tre-ac.jus.br e sandro@tre-ac.jus.br**1. CURSO/EVENTO:**

CURSO DE ATUALIZAÇÃO E PRÁTICA: DIREITO DIGITAL E CIBERCRIMES

2. EMPRESA PROMOTORA DO EVENTO: DAMÁSIO EDUCACIONAL S. A. (Sociedade Anônima Fechada)**2.1. CNPJ: 07.912.676/0001-09**

Representante Legal:

Eduardo Parente Menezes

2.2. ENDEREÇO:

Rua da Glória, 195 – Liberdade São Paulo/SP – CEP: 01510-001

2.3. TELEFONE(S):

Tel.: (11) 0800 771 8040

2.4. CONTATO:**4. O CURSO ESTÁ PREVISTO NO PBC ?** SIM NÃO**4.1. CASO A RESPOSTA SEJA NEGATIVA, APRESENTAR JUSTIFICATIVA:****5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** (essencial, sob pena de devolução do pedido – art. 5º, II, da IN/TRE-Acre n.º 02/2007):

Esse curso visa conferir a servidores e juizes eleitorais informações sobre um ramo ainda pouco conhecido para aqueles que atuam na Justiça Eleitoral, vale dizer, "Direito Penal Digital".

Transcreve-se a descrição do curso constante no site da instituição:

"O mundo mudou com a evolução da tecnologia, e ainda mais após a pandemia do novo coronavírus, causando profundas alterações no ramo do Direito Digital, Cibercrimes e das novas tecnologias.

Este novo Curso de Direito Digital e Cibercrimes, trata-se de uma grande oportunidade para advogado(a)s, estudantes ou profissionais que se interessam por Direito Digital ou estudam tecnologia, se atualizarem e aprenderem com aulas inéditas e exclusivas, que abordarão sobre o Direito Digital na prática, trazendo uma sólida base aos mais experientes e, também, uma importante introdução aos iniciantes.

Este inovador curso tratará, também, sobre os **Cibercrimes (crimes virtuais)**, **Inteligência artificial**, **Criptomoedas**, **Fake News**, **a Lei Geral de Proteção de Dados**, entre outros temas importantes e atuais.

O corpo docente é formado com os maiores nomes de Direito Digital do país, além Jornalistas e Juristas, todos profundos conhecedores de Direito digital e/ou Tecnologia."

Destaca-se, portanto que esse curso trata de assuntos novos e fazem parte do área de interesse da Justiça Eleitoral, com especial ênfase aos temas sublinhados acima.

Sugere-se que o TRE/AC contrate 50 matrículas. Sugere-se, ainda, que as vagas sejam destinadas da seguinte forma: 18 vagas para servidores lotados nos Cartórios Eleitorais; 9 vagas para os Juizes Eleitorais; 7 vagas para os Juizes-Membros do Tribunal; 8 vagas para os assessores dos Juizes-Membros do TRE; 8 vagas a serem destinadas pela Administração, com preferência para servidores da CRE, STI, SEJUD e COCIN.

Segue o programa do curso e os docentes de cada matéria que consta no site da instituição de ensino (<https://www.damasio.com.br/direito-digital-e-cibercrimes/p>):

6. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011:

Apresentar dados que comprovem a:

- singularidade do objeto da contratação: serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.* (Acórdão/TCU nº 1.437/2011)
- notória especialização da futura contratada: Obs: Art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93: *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Além da notória especialização da empresa e dos diversos palestrantes de renome nacional, o Congresso foi formatado pela empresa que oferece a capacitação, ou seja, seu conteúdo programático não segue padronização e é de natureza intelectual, sendo, portanto, de natureza singular.

<p>7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:</p>	<p>Valor do curso para 25 participantes: R\$3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).</p> <p>Valor do curso para 50 participantes: R\$6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)</p> <p>Valor por participante: R\$131,00 (cento e trinta e um reais).</p>
<p>7.1. JUSTIFICATIVA DO VALOR:</p>	<p>Verificou-se que um curso na área do Direito Digital - sem ênfase na parte criminal -, também telepresencial, oferecido pelo LFG (https://busca.lfg.com.br/busca?q=direito+digital) apresenta o valor de R\$175,99 (cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por aluno.</p>

Portanto, o preço de R\$131,00 (cento e trinta e um reais) por matrícula, apresenta-se, smj, razoável, sendo mais baixo do que o da empresa concorrente.



Documento assinado eletronicamente por **MAYDANO FERNANDES DE MIRANDA**, **Analista Judiciário**, em 14/05/2021, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE CASTRO PIRES**, **Técnico Judiciário**, em 14/05/2021, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420504** e o código CRC **183A75DB**.